

CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO UFPR: VOCÊ SABE O QUE É?

Dornelles Vissotto Junior (PROEC)

Maria Virgínia Filomena Cremasco (PROEC)

Marilene Reimer (PROEC)

Maria Teresa Carneiro Soares (PROGRAD)

Madlaine Célia Schreiber (PROGRAD)

Marcia Regina Nogochale Boneti (PROGRAD)

Edição: Allan C. Neves (PROEC)

SUMÁRIO

O QUE É CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO?.....	2
QUAL O FUNDAMENTO LEGAL?.....	2
PERGUNTAS FREQUENTES.....	3
COORDENAÇÕES DE CURSOS.....	4
DOCENTES.....	10
ESTUDANTES.....	14
POLÍTICA DE EXTENSÃO UFPR.....	16
INFRAESTRUTURA.....	20

O QUE É CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO?

Creditação (ou Curricularização) da extensão é a inserção de práticas pedagógicas extensionistas nas matrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação por meio de ações extensionistas em programas e projetos de extensão.

QUAL O FUNDAMENTO LEGAL?

A creditação da extensão tem o seu amparo legal no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional para o decênio:

Meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.”,

Estratégia 7: “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;”

Em 18 de dezembro de 2018 foi publicada a resolução nº 07 do MEC/CNE/CES, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 do PNE, assegurando em seu capítulo I, Art. 4º *“As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;”*

Um importante aspecto foi a alteração do prazo legal para implantação da creditação do PNE, que foi antecipado de 2024 para 2021 no capítulo IV, Art. 19 “As instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação, para a implantação do disposto nestas Diretrizes”, ou seja, até 31 de dezembro de 2021 todos os cursos de graduação deverão estar com seus PPCs em conformidade com esta resolução.

PERGUNTAS FREQUENTES

Diante das disposições legais que a UFPR deve cumprir até dezembro de 2021, a comissão conjunta PROEC/PROGRAD, instituída pela Portaria conjunta PROEC/PROGRAD Nº 27/2018, promoveu um diálogo com os setores e cursos a fim de estabelecer um encaminhamento para a proposta de uma resolução da Creditação da Extensão, que está com a sua Minuta no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Processo SEI 23075.039948/2018-14.

No entanto, antes mesmo da resolução aprovada, alguns aspectos e dúvidas sobre a creditação podem ser esclarecidos para melhor orientação da Comunidade Acadêmica na condução do processo de inserção da extensão nos currículos. Elencamos aqui algumas perguntas e respostas:

COORDENAÇÕES DE CURSOS

Haverá um aumento de 10% na carga horária total do curso?

R: Não. Os 10% de extensão devem ser feitos dentro da carga horária total atual do Curso, sem a necessidade de aumentá-la. Se houver aumento da carga horária total do curso para incluir a extensão, a carga horária para creditação aumentará na mesma proporção. É necessário especificar no PPC qual é a carga horária que vai ser realizada em extensão.

Os 10% de extensão são sobre a carga horária das disciplinas ou é necessário contar também a carga horária de estágio e/ou atividades formativas complementares?

R: Os 10% de extensão são sobre a carga horária total do curso, ou seja, a soma de disciplinas obrigatórias e optativas, estágio, TCC, atividades formativas complementares, etc.

Todo curso é obrigado a oferecer 10% de carga horária de extensão?

R: Sim, a obrigatoriedade é para todos os cursos de graduação. Os cursos de pós-graduação, se desejarem, também poderão implantar 10% de extensão em seus currículos (Resolução Nº 7/2018-MEC/CNE/CES Art. 2º parágrafo único).

Quem será responsável por oferecer atividades de extensão para os estudantes? O curso? O departamento? A PROEC?

R: Programas e projetos de extensão devem ser oferecidos por docentes e/ou técnicos e registrados pela PROEC, mas caberá à Coordenação do Curso articular com docentes e/ou técnicos e técnicas, departamentos/unidades equivalentes e coordenações de programas e projetos a oferta necessária de acordo com o que está previsto na matriz curricular.

De que forma a extensão poderá ser integrada ao currículo?

R: A inserção da extensão no currículo é por meio da ACE – Atividade Curricular de Extensão, nos formatos propostos na Minuta da Resolução:

ACE I – Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório ou optativo;

ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;

ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;

ACE IV – Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;

ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

Os cursos de graduação deverão determinar quais ACEs irão compor o seu currículo e em que momento os e as estudantes poderão/deverão se envolver em atividades extensionistas.

Será necessário fazer reforma do currículo ou ajuste é suficiente?

R: A reforma do currículo somente será necessária se a forma de inserção da extensão provocar mudanças na carga horária de disciplinas e/ou do curso como um todo; cursos que fizeram reforma curricular há pouco tempo, e que não irão alterar as disciplinas e/ou carga horária, poderão fazer as mudanças por meio de ajustes.

Segundo a Resolução MEC/CNE/CES Nº 7/2018, o PPC precisa “ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação”.

Além disso, os cursos deverão elaborar normas para a participação de estudantes.

No caso de ajuste curricular estas informações deverão constar em um processo que será relacionado ao processo do PPC no SEI.

Os 10% deverão ser implantados de uma só vez ou é possível que o curso faça a integração da extensão paulatinamente?

R: O Projeto Pedagógico do Curso deverá estar aprovado até 31 de dezembro de 2021 e deverá assegurar 10% de carga horária curricular de extensão. A partir de 2022, estudantes que ingressarem na UFPR já deverão entrar num currículo com no mínimo 10% de creditação. No entanto, não é obrigatório que a carga horária em extensão seja realizada em todos os semestres/períodos, cabendo a cada curso determinar os períodos mais adequados para as atividades extensionistas.

O curso deverá ter uma comissão para regulamentar e apoiar a creditação da extensão de seus estudantes?

R: O curso deverá elaborar regulamentação para a participação de estudantes nas atividades extensionistas e prever apoio e avaliação destas atividades, no entanto, não há necessidade de criar uma comissão específica se o curso encontrar outras formas de acompanhamento.

Os projetos poderão ultrapassar o calendário letivo?

R: Programas e projetos de Extensão atuam em parceria com comunidade(s), grupo(s) parceiro(s) e órgão(s) governamentais com um objetivo definido e prazo determinado, e podem ter atividades previstas fora do calendário letivo. No entanto, atividades vinculadas à ACE II deverão ocorrer no tempo previsto para a disciplina à qual estão vinculadas.

Como será feita a avaliação e acompanhamento de estudantes nos programas e projetos em caso de parte da carga horária da disciplina ser para participação em projetos/programas de Extensão?

R: Sendo a atividade vinculada a uma disciplina, caberá ao e à docente da disciplina estabelecer os critérios de acompanhamento e avaliação que serão utilizados. Este acompanhamento e avaliação deverá ser feito em articulação e consonância com a coordenação do programa ou projeto em que os e as estudantes farão as atividades de extensão para creditação.

Uma disciplina que está vinculada a um programa ou projeto pode deixar de ser ofertada quando o programa ou projeto finalizar suas ações?

R: Uma disciplina obrigatória não poderá deixar de ser ofertada em seu período regular, mesmo que o programa ou projeto de extensão vinculado a ela seja encerrado. Por isto, não é aconselhável vincular disciplinas a programas e projetos específicos, mas sim determinar áreas de atuação articuladas com o conteúdo da disciplina. Caberá à Coordenação do Curso antecipar a demanda e se articular com docentes e/ou outros programas e projetos para assegurar a carga horária de creditação da extensão daquela disciplina. Somente disciplinas de caráter optativo podem ser ofertadas conforme a demanda.

A extensão precisa estar em todos os períodos do curso ou é possível restringir a um ou mais períodos específicos?

R: Cada curso terá autonomia para decidir e gerenciar, na sua matriz curricular, quando e onde a extensão será creditada.

Haverá ajuda da PROGRAD e PROEC para inclusão da extensão nos currículos dos cursos?

R: Sim. Existe uma comissão conjunta PROEC/PROGRAD que foi estabelecida para, entre outras atribuições, auxiliar os cursos na inserção da extensão no currículo. Agendamentos para conversas podem ser feitas pelo e-mail: creditacaoextensao@ufpr.br ou pelos telefones:

PROEC: (41) 3310-2717 / 3310-2833

PROGRAD: (41) 3310-2838.

O PPC precisa mencionar especificamente a extensão?

R: Sim. Cada PPC deverá mencionar explicitamente o que entende por extensão, qual a contribuição para a formação cidadã e profissional das e dos estudantes, como as atividades propostas se integram ao currículo e como serão acompanhadas, avaliadas e creditadas.

A creditação da extensão extingue as Atividades Formativas Complementares?

R: Não. A creditação é uma modalidade que está sendo inserida nos currículos, sem prejuízo das diversas outras modalidades, bem como sem prejuízo ao estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso de graduação.

Extensão cadastrada como Atividade Formativa Complementar pode ser considerada como parte dos 10% para creditação?

R: Sim, parte da CH das AFCs poderá ser creditada como extensão desde que esteja em conformidade com a Resolução de Creditação da UFPR e esteja previsto em regulamento próprio no PPC do curso. No entanto, as horas não poderão ser pontuadas em duas modalidades ao mesmo tempo, ou seja, as horas contabilizadas para creditação não poderão ser contabilizadas para AFC.

A carga horária de extensão vai constar no histórico dos cursos?

R: Sim, as atividades de extensão realizadas nas diferentes modalidades de ACEs constarão do histórico de estudantes de graduação, atendendo ao artigo 16 da Resolução Nº 7/2018-MEC/CNE/CES: *“As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo”.*

A presença de 10% de extensão no currículo será avaliada no momento do credenciamento ou credenciamento dos cursos de graduação? De que forma?

R: Sim. É obrigatória a avaliação da creditação da extensão tanto no momento do credenciamento quanto no momento do credenciamento, conforme preconiza a resolução 07/2018-MEC/CNE/CES:

“Art. 12 A avaliação externa in loco institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I -a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II -a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III -os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Parágrafo único. aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.”

DOCENTES

Todas e todos os docentes serão obrigados a fazer extensão?

R: Não, somente aqueles que decidirem trabalhar com esta modalidade de ensino.

Como fica a carga horária de docentes que incluïrem a extensão como parte de sua disciplina?

R: A interpretação da carga horária se assemelha a carga horária de atividades de campo, por exemplo. O docente ou a docente ficará com a carga horária total daquela disciplina. No caso de as horas dedicadas à extensão acontecerem em programa ou projeto coordenado pelo mesmo ou pela mesma docente será computada a carga horária da disciplina para a função docente e a carga horária de extensão para a coordenação do programa ou projeto, porque se entende que o programa ou projeto acontece antes e depois da participação de estudantes nas horas dedicadas à extensão durante a disciplina.

A pontuação da extensão terá o mesmo valor que a pesquisa para progressão na carreira docente?

R: A Resolução Nº 10/14-CEPE, no Art. 18 estipula as seguintes pontuações para ações de extensão e pesquisa.

Campo II – Atividades de orientação de alunos

8.	Orientação de aluno em programas institucionais de extensão (por aluno).	5 pontos
9.	Orientação de aluno em programas institucionais de pesquisa e inovação (por aluno)	5 pontos
10.	Orientação de aluno no programa de monitoria, ou Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, ou no Programa LICENCIAR (por aluno)	5 pontos

Campo IV – Atividades de extensão

1.	Coordenação de Programa/Projetos de Extensão registrados, e mediante comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (por ano).	15 pontos
2.	Participação em Programas/Projetos de Extensão registrados, com comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (por ano).	5 pontos

Campo V – Atividades de pesquisa

1.	Coordenação de projeto de pesquisa registrado (por projeto, mediante relatório atualizado).	10 pontos
2.	Coordenação de grupo de pesquisa registrado na UFPR e certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício)	10 pontos
3.	Membro do grupo de pesquisa registrado na UFPR, ou no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício).	5 pontos

Haverá pontuação especial para docentes que fazem extensão para creditação nos cursos?

R: Pela legislação vigente não há previsão de pontuação específica para atividades de creditação da extensão.

Como fica a questão da alocação de vagas nos departamentos e unidades equivalentes em que grande número de docentes atuarem na Extensão?

R: No modelo de alocação de vagas proposto para a UFPR, a força de trabalho docente já leva em consideração a carga horária de participação docente em coordenação de atividades de extensão.

Não irão faltar docentes para todas as atividades que o departamento e unidades equivalentes terão que dar conta?

R: A extensão deve ser entendida como uma modalidade de ensino, um procedimento didático envolvendo programas e projetos de extensão. Os cursos, departamentos e unidades equivalentes deverão se articular para que haja oferta de atividades para a totalidade de estudantes envolvidos.

O que fazer em cursos onde docentes e estudantes tem mais disposição para trabalhar em pesquisa e menos em extensão?

R: Conscientizar e sensibilizar para a extensão. A preferência pela pesquisa pode se dar por um maior envolvimento com este eixo durante a formação docente, é possível não ter havido participado em ações de extensão. A PROEC e PROGRAD farão eventos de compartilhamento e vivência da extensão universitária para possibilitar a docentes, técnicos e estudantes conhecer suas especificidades e possibilidades.

Haverá aumento na carga horária de docentes no projeto se passarem a orientar 40 estudantes ao invés de 5-10?

R: A carga horária da atividade extensionista deverá ser registrada no sistema da graduação e, portanto, ser compatível para atender a demanda, com um grupo limitado ou não de alunos, a depender do caráter da atividade.

Como fica a autonomia docente na disciplina se uma parte da carga horária será cursada em participação em projeto ou programa de extensão?

R: As horas dedicadas à extensão devem estar articuladas ao conteúdo e avaliação da disciplina, em carga horária estipulada pelo PPC. Não há a obrigatoriedade de toda disciplina ter carga horária extensionista. Nas disciplinas em que houver previsão de carga horária extensionista os docentes e as docentes terão autonomia para definir as atividades extensionistas, e serão responsáveis pelo seu acompanhamento e avaliação.

Como fica a autonomia da coordenação do projeto ou programa se haverá a necessidade de deixar a ação à disposição do curso para creditação?

R: Programas ou projetos de extensão somente estarão vinculados às atividades de creditação da extensão por adesão voluntária. Não haverá a obrigação de qualquer programa ou projeto oferecer vagas de creditação.

Haverá apoio a docentes e técnicos/técnicas para a elaboração de programas e projetos de extensão para a creditação?

R: Sim, a Unidade de Creditação da Extensão, em articulação com os Comitês Setoriais de Extensão, realizará oficinas e outras atividades para orientar a elaboração de projetos e programas de extensão. Também há a opção por orientação individual para docentes e técnicos/técnicas com intenção de construir propostas de programas e projetos de extensão. Agendamentos podem ser feitos pelo email: creditacaoextensao@ufpr.br ou pelos telefones (41) 3310-2717 ou 3310-2833.

ESTUDANTES

Por que o PNE restringe a creditação da extensão a Programas e Projetos de Extensão?

R: Programas e projetos são ações planejadas para atender aos cinco princípios extensionistas: Impacto e Transformação; Interação Dialógica; Interdisciplinaridade, Interprofissionalidade e Transdisciplinaridade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; e Impacto na Formação do Estudante. Estas ações são pautadas em uma metodologia participativa, com objetivos bem definidos, executados ao longo de um período determinado de tempo e pretendem ampliar a formação acadêmica das e dos estudantes articulando teoria e prática e a formação cidadã com a dimensão técnica profissional.

O que se entende por “participação estudantil”? É possível apenas assistir ou é necessário ser ativo ou ativa nas ações extensionistas?

R: Em programas e projetos de extensão os estudantes e as estudantes tem oportunidade de participar em todas as etapas e atividades: planejamento, execução/implementação e avaliação. Há, normalmente, divisão de tarefas entre a equipe, mas todos e todas (docentes, técnicos e técnicas, estudantes, comunidade externa) devem ter participação ativa na ação.

Os 10% de extensão no currículo são para todos?

R: Sim. A estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação estipula que 10% do currículo se dê em programas e projetos de extensão. Isso significa que, para terem direito ao diploma, estudantes de cursos de graduação deverão atuar nas ações e modalidades de extensão determinadas pelo PPC do curso em no mínimo 10% da carga horária do currículo.

Como fica a questão da carga horária ou, se for o caso, pontuação de estudantes nas diversas atividades de creditação?

R: As ACes devem ter a carga horária e a sua regulamentação estabelecida pela coordenação dos cursos, em documento específico anexo ao PPC, com critérios objetivos e específicos para a creditação da extensão nas suas diversas modalidades.

Como estudantes do primeiro ano poderão participar da extensão?

R: Estudantes ingressantes poderão participar das ações que forem determinadas para o período inicial pelo PPC do curso. Se houver atividades específicas para esta etapa, como por exemplo, disciplina introdutória sobre conceitos de extensão e contato com atividades extensionistas, deverão se matricular nesta disciplina.

Se houver previsão de participação em programas e projetos desde o primeiro período haverá instruções específicas de cada curso sobre o ingresso nestas ações. Os programas e projetos, normalmente, têm como participantes estudantes bolsistas e/ou voluntários que estão em diferentes momentos do curso e com quem estudantes ingressantes poderão interagir e articular sua participação e aprendizado.

Se não houver determinação de participação específica no PPC dos cursos também é possível participar como voluntário e/ou bolsista de programas e projetos por meio de contato direto com a coordenação da ação.

O que fazer com estudantes que não tem perfil para extensão?

R: A contribuição da extensão na formação de estudantes se dá pela ampliação do universo de referência, por meio do contato direto com as grandes questões contemporâneas. A experiência extensionista traz enriquecimentos teóricos e metodológicos ao mesmo tempo em que permite a vivência do contato direto com a comunidade.

Os programas e projetos têm ações e tarefas abrangentes e diversificadas, em que há espaço para estudantes de diferentes perfis e competências, permitindo que cada um e cada uma encontre uma tarefa com que se identifique e que lhe possibilite a aprendizagem e crescimento profissional e cidadão que a extensão proporciona.

Além disso, programas e projetos de extensão se articulam com a pesquisa, podendo gerar temas de TCCs e/ou projetos de mestrado.

POLÍTICA DE EXTENSÃO UFPR

Vai ser facilitado projeto se transformar em Programa?

R: A decisão de coordenar programas ou projetos de extensão não depende da resolução ou da PROEC. O que determina a modalidade é a abrangência das ações: um programa é uma ação ampla que abrange projetos e outras atividades; um projeto é uma ação mais restrita, com atividades voltadas a um objetivo mais específico.

Um Programa é uma atividade que congrega as ações de dois ou mais projetos de extensão dentro de um objetivo em comum. Esta pertinência será mantida, no entanto, com a nova resolução da extensão os processos de registro de atividades e relatórios serão otimizados significativamente, facilitando a operação das atividades de extensão pelos coordenadores.

Como fazer para que o programa ou projeto seja instrumento de creditação da extensão?

R: O programa ou projeto precisará especificar se ofertará vagas de creditação em cada semestre letivo e quais os requisitos mínimos para a participação discente na atividade de creditação. O programa ou projeto deverá ter um plano de trabalho alinhado com a proposta pedagógica do(s) curso(s) de graduação que estarão habilitados a participar; deve haver uma sinergia entre a proposta do programa/projeto e a proposta pedagógica dos PPCs.

Aula de campo/visita técnica podem ser consideradas como extensão para creditação? Como fazer?

R: Se as atividades de campo/visita técnica envolverem a participação da comunidade externa permeando os 5 princípios extensionistas e atenderem às áreas prioritárias de demanda social, a atividade poderá ser creditada, desde que esteja vinculada e registrada em um programa ou projeto de extensão.

Estágio pode ser Extensão?

R: Em alguns cursos o estágio obrigatório conta com atividades extensionistas que podem ser consideradas horas para creditação no âmbito da ACE II.

Qualquer atividade que envolva extensão poderá ser contabilizada na creditação dos 10%?

R: É necessário que estas atividades sejam caracterizadas através dos 5 princípios extensionistas, estejam cadastradas como atividades de um programa ou projeto devidamente registrado e atendam as modalidades de creditação propostas na resolução da creditação e no PPC do curso.

Empresa Junior é Extensão?

R: Empresa Junior pode ter atividades de prestação de serviços extensionistas, mas por si só não se caracteriza como atividade extensionista.

Disciplinas teóricas podem ser extensão?

R: Disciplinas teóricas podem se articular com a extensão desde que envolvam prática de atividades de extensão com a comunidade externa, atendendo os 5 princípios extensionistas, devidamente registradas em programas e projetos de extensão (ACE II).

Os programas ou projetos serão obrigados a receber todos os estudantes matriculados no curso?

R: Não, cada programa ou projeto terá autonomia para receber estudantes de creditação ao não. Deverá respeitar as suas especificidades, levando em conta a comunidade em que atua, e atender somente o número de estudantes que são previstos e possíveis para garantir a exequibilidade de suas ações.

Poderão existir programas ou projetos com bolsistas e ações específicas sem vinculação direta com o currículo e creditação?

R: Sim, pois a extensão deverá ocorrer independente da creditação, e não o contrário, ou seja, a creditação deverá ocorrer dentro de programas e projetos de extensão, mas programas e projetos de extensão não precisam incluir, obrigatoriamente, a creditação.

O que fazer para incluir a extensão em cursos noturnos?

R: A principal barreira é o acesso à comunidade externa, pois cursos noturnos devem respeitar os horários de sua matriz curricular para as atividades de creditação de extensão. Para estes casos, os cursos, departamentos e unidades equivalentes devem pensar em ações que envolvam instituições, associações, empresas, grupos de pessoas, etc. com atividades noturnas. Uma alternativa é pensar em atividades em que a comunidade externa venha até a universidade, reservando um horário específico da matriz curricular para isto.

Como fazer para manter a qualidade das ações desenvolvidas pelos programas e projetos com a participação de grande número de estudantes?

R: Não existe um processo específico para isto. Uma possibilidade é dividir a ação estratégica para o programa e projeto com a equipe permanente, e separar algumas ações pontuais para a equipe itinerante (creditação).

Poderão existir programas e projetos de extensão voltados para a comunidade interna (estudantes, técnicos e docentes UFPR)?

R: Sim, desde que desenvolvam, também, atividades de interação dialógica com a comunidade externa. O artigo 7º da Resolução Nº 7/2018 MEC/CNE/CES deixa bem explícita a necessidade de participação da comunidade externa para a creditação. Programas e projetos sem participação da comunidade externa não poderão ser considerados para creditação.

Atividades externas à UFPR – ONGs, Igrejas, Associações – em que o estudante participa – podem contar como extensão para creditação?

R: Sim, desde que estas ações estejam vinculadas a um programa ou projeto de extensão da UFPR no qual as entidades externas sejam parceiras conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

As ações externas à UFPR também devem estar previstas e regulamentadas no PPC do curso de graduação.

O que são ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU?

R: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, concluídas em agosto de 2015, e fazem parte da Agenda 2030 que pretende estabelecer políticas públicas para a integração das dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável. A articulação de programas e projetos de extensão com os ODS favorece a realização de parcerias com outras instituições e ações que atuam na mesma área e auxiliam na definição de questões de pertinência social demandadas pela estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação.

Todos os programas e projetos terão que ter como público-alvo comunidades/pessoas vulneráveis?

R: Todos os programas e projetos para creditação deverão atender prioritariamente a áreas de grande pertinência social. A UFPR entende que os ODS representam estas áreas e auxiliam os programas e projetos a definir sua linha de atuação, incluindo o público-alvo e comunidades parceiras.

É possível fazer parcerias com empresas ou instituições privadas para execução dos programas e projetos para creditação?

R: Sim, desde que a parceria ocorra conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN e possa ser articulada com um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Todas as ações de extensão para creditação terão que ser registradas no SIGEU/SIGA?

R: Sim, todas as ações de extensão para a creditação curricular deverão estar devidamente registradas no novo Sistema de Gestão da Extensão.

Exceção são os projetos vinculados a programas como Licenciatura, PIBID, PET e outros que executam ações extensionistas e tenham comitê próprio de acompanhamento e avaliação. Neste caso o PPC do curso deverá prever especificamente a participação em ações vinculadas a estes programas para creditação da extensão.

INFRAESTRUTURA

Como será o financiamento de um volume tão grande de programas e projetos de extensão?

R: É de responsabilidade da administração da UFPR prever recursos orçamentários para atender às demandas da extensão. De acordo com a Resolução Nº 07/2018-MEC/CNE/CES, artigo 13 Inciso VI, “a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão” deverá constar no PDI das IES. Está em andamento um estudo de viabilidade da creditação que buscará disponibilizar subsídios para as instâncias competentes para inclusão da extensão dentro da matriz orçamentária da UFPR. Sendo uma política do PNE 2014–2024, a UFPR deve se articular para viabilizar a demanda.

A PROEC terá uma unidade de apoio aos cursos de graduação e coordenadores de programas e projetos para fazer a intermediação entre UFPR e comunidade?

R: A PROEC passou recentemente por uma reestruturação interna e já conta com uma Unidade de Articulação que busca promover a interlocução da extensão com a comunidade interna e comunidade externa.

Está previsto, no planejamento estratégico da PROEC, a ampliação das ações desta Unidade em consonância com o desenvolvimento do Portal Integrado de Extensão, que pretende ser uma plataforma online para ampliar e difundir ainda mais estas articulações.

Haverá ações de sensibilização e formação para a extensão na UFPR?

R: Já está ocorrendo em toda a UFPR um plano de ação de sensibilização e formação. Em 2019 a comissão conjunta de creditação realizou 34 eventos de sensibilização e formação, e já atingiu diretamente os setores da UFPR. Ainda, em parceria com a PROGEPE, realizará diversas atividades de formação docente com o objetivo de apresentar as metodologias para o desenvolvimento de programas e projetos de extensão articuladas aos currículos dos cursos.

Como fica o seguro dos extensionistas? Haverá seguro para todos?

R: A UFPR não oferece mais um seguro coletivo. Somente estudantes envolvidos em estágio obrigatório contam com seguro da UFPR.

Haverá transporte para as saídas a campo para extensão curricular?

R: Estando as atividades previstas e programadas em tempo hábil e havendo a disponibilidade de recursos para transporte, físicos e financeiros, as atividades curriculares de extensão poderão ser atendidas. Entretanto, o atendimento do aumento da demanda por transporte para as atividades de extensão deverá ser previsto pelas unidades competentes nos próximos anos.

Haverá editais para extensão – infraestrutura, transporte, bolsas, verbas de custeio?

R: O ano de 2019 foi a primeira iniciativa de liberação de editais para o fomento e fortalecimento das atividades extensionistas. Para os anos subsequentes, a liberação de editais e bolsas estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários por parte da União e dos conselhos superiores da UFPR. Vale ressaltar que a disponibilidade orçamentária para o cumprimento da creditação da extensão deverá estar prevista no PDI da UFPR até dezembro de 2021 e que, portanto, deverá fazer parte de discussão no planejamento orçamentário.

Os programas e projetos podem fazer parcerias para obtenção de recursos financeiros para manter as ações?

R: Sim, desde que ocorram conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

Haverá um sistema para controlar e registrar as atividades extensionistas facilitando a visualização para docentes, estudantes, cursos e para os órgãos de avaliação e controle?

R: Faz parte do planejamento estratégico da UFPR e já está em curso o desenvolvimento e implantação de um novo sistema integrado para a gestão universitária, que envolve todas as pró-reitorias. Estão sendo modeladas com a equipe de desenvolvimento todas as integrações necessárias para que a creditação ocorra de maneira transparente, facilitada e operacional.

O sistema vai poder barrar que estudantes participem horas em quantidade superior ao necessário para a creditação, permitindo que se dediquem também a outras modalidades?

R: O sistema atenderá aos requisitos de prioridade para a matrícula de estudantes em atividades de creditação, com os critérios estabelecidos pelos currículos dos cursos de graduação e com os critérios estabelecidos pelos programas e projetos. Não haverá impedimento para a participação estudantil em atividades de extensão, desde que atendidos os critérios de acesso. Vale ressaltar que a resolução estabelece como critério o mínimo de 10% de creditação em atividades de extensão, mas não estabelece uma restrição para o máximo

